***LEI Nº 4432, DE 07 DE ABRIL DE 2011***

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar Convênio com a Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Comunicação, entidade de Direito Público, estabelecida na Rua Coronel Aureliano nº 04, bairro Sagrado coração de Jesus, em Formiga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº.: 01.487.472/0001-83.

**Art. 2º** Fica o Município de Formiga autorizado a prever a doação de bens móveis à Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Comunicação, no convênio a que se refere o art. 1º desta Lei, os seguintes bens móveis, provenientes da demolição do prédio da Escola municipal Prof. Franklin de Carvalho:

I-      Madeiramento e telhas do galpão de recreação da escola;

II-    4 portais e respectivas portas;

III-  2 bases de pedras para pias;

IV-  4 janelões metálicos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de abril de 2011.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |